



POLÍCIA FEDERAL
DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS
DFAZ/CGPFAZ/DICOR/DPF

DIVISÃO DE REPRESSÃO A CRIMES FAZENDÁRIOS

CONTRABANDO DE CIGARROS





FRONTEIRA

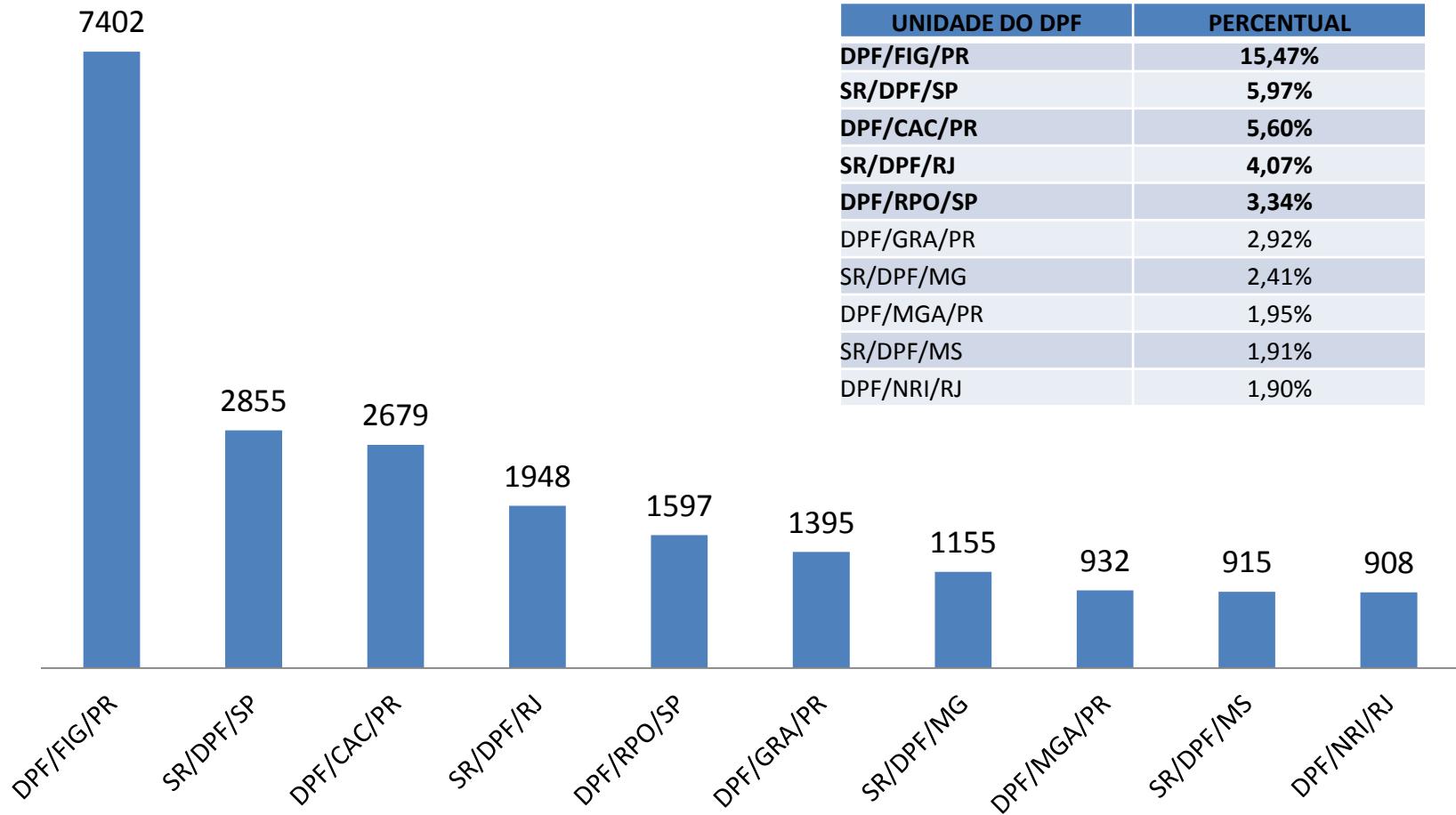


PAÍS	FRONT BRASIL
Guiana Francesa	730
Suriname	593
Guiana	1606
Venezuela	2199
Colômbia	1644
Peru	2995
Bolívia	3423
Paraguai	1366
Argentina	1261
Uruguai	1069
Marítima	7367
TOTAL	24253 km

➤ Responsabilidade da Polícia Federal: policiar 24.253 km

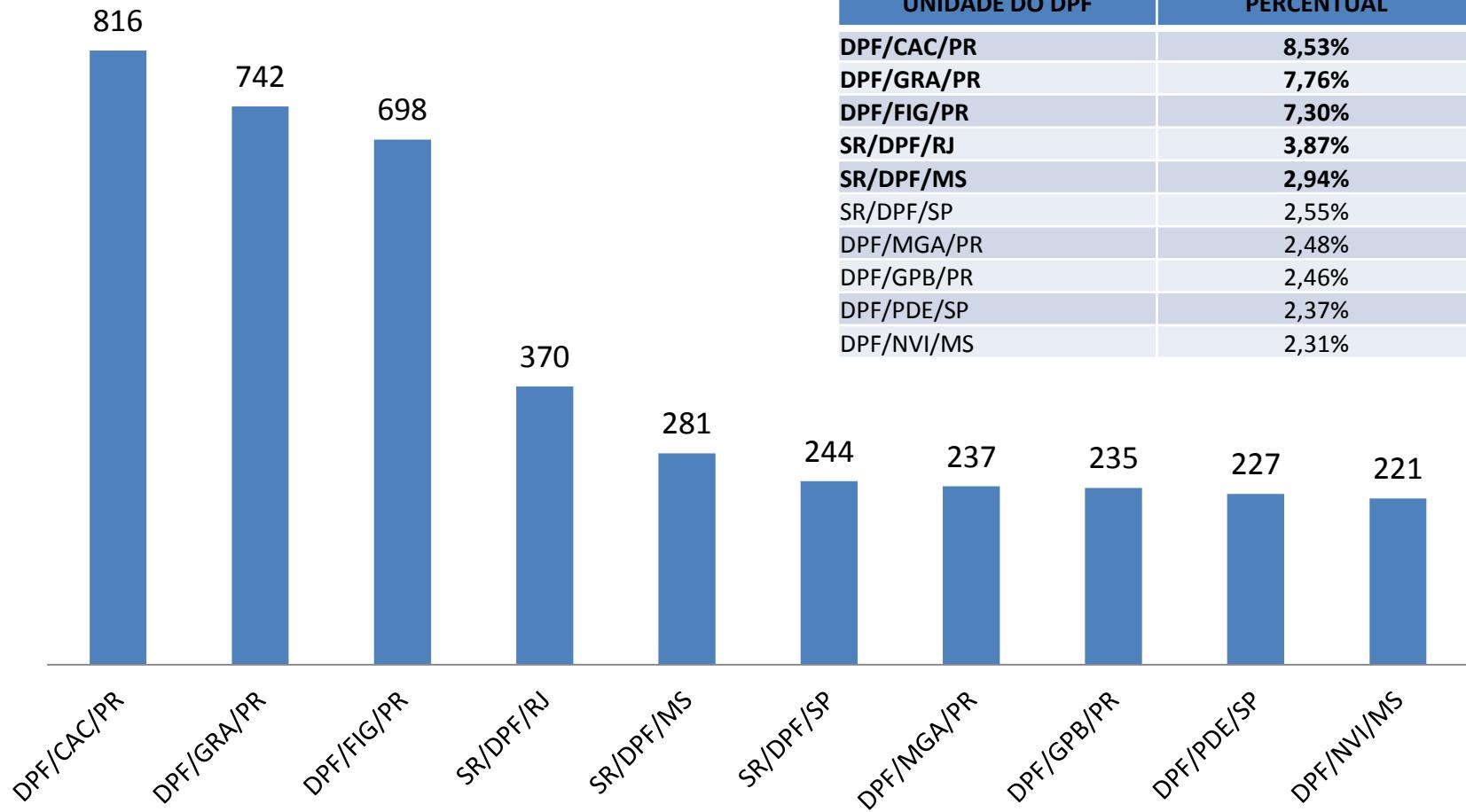


Quantidade de Inquéritos por Unidade do DPF





Quantidade de Flagrantes por Unidade do DPF





Instauração de IPLs de Contrabando e Descaminho no Brasil

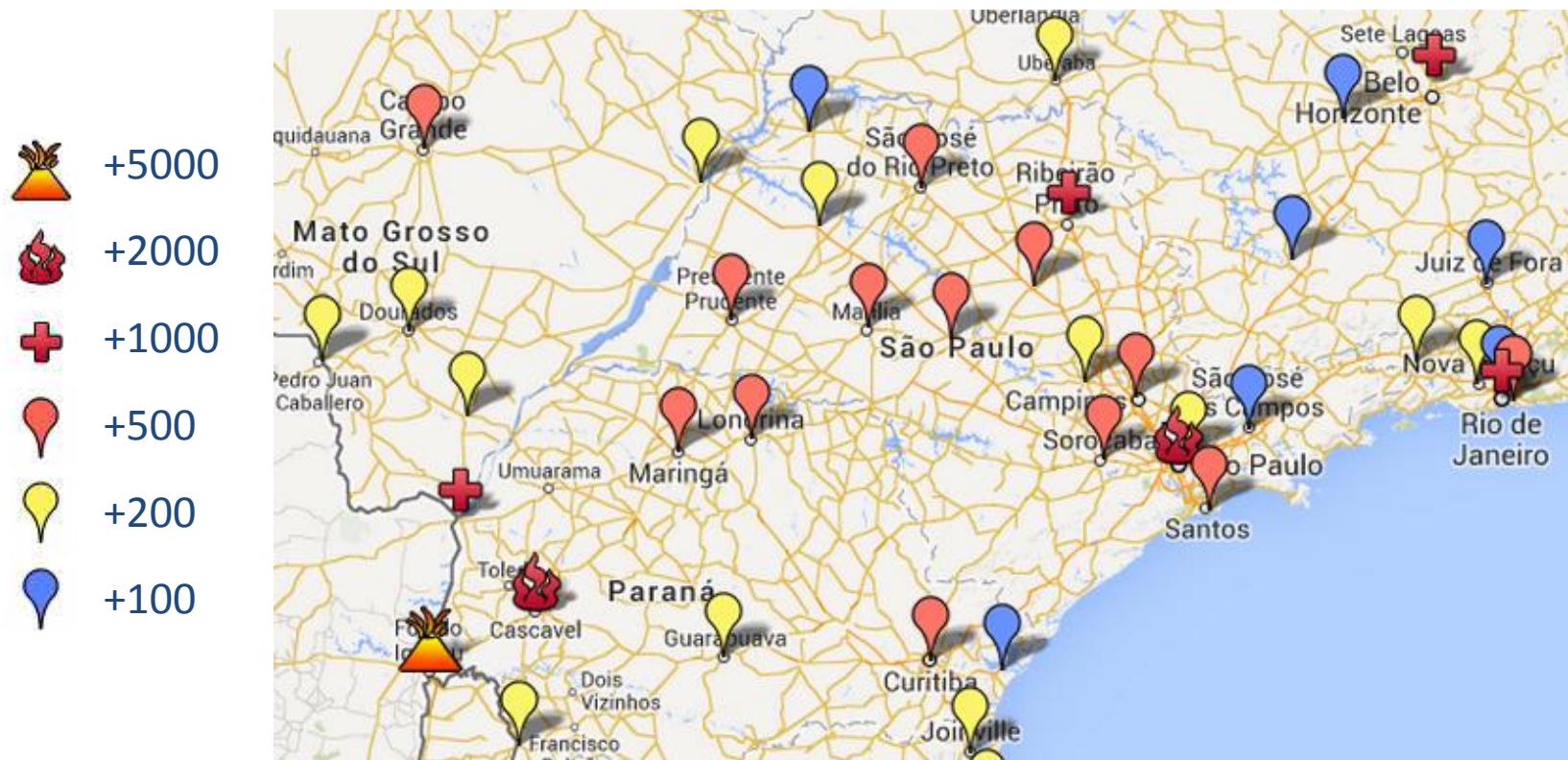
Art. 334 do CP

- +5000
- +2000
- +1000
- +500
- +200
- +150





Região de maior incidência de IPL no Brasil – Art. 334 do CP (Rota do Contrabando)





Atribuição da Polícia Federal

➤ Art. 144 da Constituição Federal

§ 1º A polícia federal, instituída por lei como órgão permanente, organizado e mantido pela União e estruturado em carreira, destina-se a:

[...]

II - prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, *SEM PREJUÍZO* da ação fazendária e de outros órgãos públicos *NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE COMPETÊNCIA*;

➤ Emprego de especial atenção aos delitos de Contrabando e Descaminho ao mencioná-los expressamente no corpo da Carta Magna, e mais que isso, citando-os em inciso que trata do Tráfico de Drogas, conferindo à repressão, portanto, equiparada importância ao Estado Brasileiro;

➤ IN nº 13/2005

- Art. 34, trata da DFAZ – Atuação em Nível Gerencial
- Arts. 213 e 230, trata das DELEFAZs e Unidades Descentralizadas – Atuação em Nível Operacional



Atuação de Outros Órgãos Públicos

- Polícia Rodoviária Federal
- Polícias Civil e Militar (grupos especiais de fronteira)
- ANTT, ANVISA
- Correios
- Parcerias: Operação Sentinel (MJ)+ Operação Fronteira Blindada (MF) + Operação Ágata (MD)



Receita Federal

➤ PREVISÃO CONSTITUCIONAL

- Art. 153, Inciso I e II da CF/88;

➤ ATRIBUIÇÕES

- Art. 1º, Inciso XX da Portaria MF nº 203/2012;
- Art. 2º, item 2.4.4.2 - Coordenação de Fiscalização e Repressão Aduaneira - COFIR
- 2.4.4.2.1 - Divisão de Vigilância e Repressão ao Contrabando e Descaminho – DIREP

➤ Soluções / problemas locais

➤ Guarda de Mercadorias



CONTRABANDO

(Redação dada pela Lei nº 13.008, de 26.6.2014)

Art. 334-A. Importar ou exportar mercadoria proibida:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos.



➤ CIGARROS:

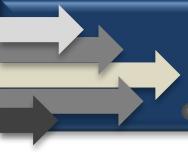
- São proibidos cigarros estrangeiros de marca que não seja comercializada no país de origem (Art. 600 do Regulamento Aduaneiro);
- É proibida a entrada no país de cigarros brasileiros destinados à venda exclusivamente no exterior (Art. 603 do Regulamento Aduaneiro);
- Sem autorização da ANVISA (Segundo relação de 12/08/2013 não há autorização da ANVISA para nenhuma empresa ou cigarro paraguaio);
- Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 90/2007 que dispõe sobre o registro de dados cadastrais dos produtos fumígenos derivados do tabaco);
- Necessidade de Registro especial na Secretaria da Receita Federal do Brasil para essa finalidade (Art. 599 do Regulamento Aduaneiro);
- Proibida a importação por pessoa física para fins de comércio;



- Ao crime de *CONTRABANDO* não se aplica o princípio da insignificância, vez que não lesa SOMENTE ao erário e à atividade arrecadatória do Estado (dano fiscal), mas a também a outros interesses públicos como a saúde e a atividade industrial economia interna;

- Pacificado no Poder Judiciário, embora não exista Súmula Vinculante;











➤ RAZÕES PARA O COMBATE AO CONTRABANDO E DESCAMINHO

- Visa proteger a indústria nacional em razão da concorrência desleal de produtos que se tornam muito mais baratos e lucrativos;
- As mercadorias descaminhadas atentam contra os *direitos do consumidor*;
- Malefícios à *saúde pública* já que são as mercadorias são produzidas com matéria prima de procedência duvidosa;
- Organizações Criminosas que realizam Descaminho atentam contra a moralidade administrativa através da corrupção de agentes públicos de esferas municipais, estaduais e federal;
- Nivela a economia por baixo, gerando um ciclo vicioso decorrente da excessiva informalidade;



- Sonegação tributos como impostos diversos e contribuições previdenciárias.
- Regulação do controle da balança comercial, normalidade do comércio exterior e controle cambial;
 - Incidência de impostos de Importação e Exportação os quais não possuem natureza simplesmente arrecadatória.
 - Os impostos de Importação e Exportação são os exemplos clássicos ou a mais pura expressão do imposto com *caráter extrafiscal* que possui o intuito primordial a regulação estatal sobre determinado setor.



Características das ORCRIMs

- Normalmente praticam outros delitos como sonegação fiscal, corrupção ativa e passiva, facilitação ao contrabando, falsidade ideológica, receptação de veículos roubados, Tráfico de drogas (já que, como acima demonstrado, a parte logística apresenta capacidade boa ocultação de carregamentos), de homicídio e tentativa de homicídios (disputa territorial), além da utilização de notas fiscais ideologicamente falsas e utilização de telecomunicações clandestinas;
- Facilidade de cooptação de membros em razão da baixa reprovabilidade social da conduta e impunidade dos criminosos contumazes;



Dispositivo Hidráulico em Carreta Leiteira:



Acionamento do sistema hidráulico



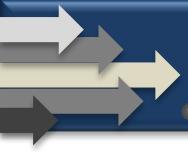
Botão escondido que aciona a abertura do fundo falso



Abertura do fundo falso em funcionamento



Policial executando total abertura do compartimento escondido



Dispositivo com acionamento elétrico em Carreta Tanque:



Dispositivo no painel que aciona botões na dianteira da carreta



Botão escondido no filtro de ar que conjuga o mecanismo de abertura do fundo falso ao sistema de alarme do veículo



Abertura do fundo falso com acionamento do alarme



Compartimento escondido completamente aberto



Obrigado!

José Augusto Campo VERSIANI

Delegado de Polícia Federal

DFAZ/CGPFAZ/DICOR/DPF